



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.880/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO
EXERCÍCIO DE 2021.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0150	Atenção Básica à Saúde
10.301.0150.1013	Renovação da Frota de Veículos
4.4.90.520000	Equipamento e Material Permanente (3568) 40 ASPS.....R\$ 227.500,00
4.4.90.520000	Equipam. e Material Permanente (12368)4002 Alien. de Bens....R\$ 22.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação nas receitas 164 Cota parte do FPM, 196 Cota parte do ICMS, 1780 Alienação de Veículos de Tração Mecânica Saúde, 1781 Alienação de equipamentos Domésticos Saúde:

Recurso 40 ASPS receita 164 e 196.....R\$ 227.500,00

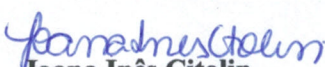
Recurso 4002 Alienação de Bens receita 1780 e 1781.....R\$ 22.500,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cotiporã, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 03/09/21
a 08/09/21.